Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador - Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 206/2012

Súmula:- Autoriza a empresa **ROSIDALIS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado pela Lei Municipal n° 93/03 de 28/07/03, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a empresa **ROSIDALIS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.**, CNPJ 05.640.276/0001-58, a escriturar e registrar sem restrições, o lote B/W-11, da Quadra 07, com 2.183,48 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, o imóvel alienado por força da Lei Municipal n° 93/03 de 28/07/03, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão para a Empresa **ROSIDALIS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.,** a escriturar e registrar o imóvel alienado pela Lei Municipal nº 93/03 de 28/07/03.

A empresa em questão pede o registro do imóvel, por já possuir Projeto Arquitetônico devidamente aprovado no departamento competente do Município.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar esta permissão.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal